

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 01/2015

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS E UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.987/0001-69, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, neste ato representada pelo Secretário **SALIM RODRIGUES MILHOMEM**, nomeado através do ATO n.º 34 - NM, publicado no Diário Oficial n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **SEELJ**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede à Avenida NS 15 - ALCNO 14, CEP 77000-000, em Palmas-TO, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 1.066.449 - SSP-TO, inscrito no CPF n.º 283.283.451-53, CEP 77.010-970, doravante denominada **UFT**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando a análise, melhorias estruturais e novo formato de gestão das Casas do Estudante nos municípios onde estejam localizados os campi da UFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

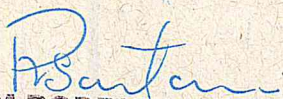
- I. Realização de análise e formulação de relatórios acerca de cada unidade da Casa do Estudante, especialmente no tocante à ocupação atual e triagem do histórico dos alunos beneficiários;
- II. Inspeção e avaliação de cada unidade da Casa do Estudante, mormente quanto aos aspectos estruturais e mobília existente; e
- III. Apresentação, ao Chefe do Poder Executivo do Estado, de proposta de alteração do Decreto n.º 2.938, de 02 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a Casa do Estudante.

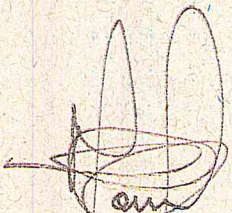
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Protocolo será de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura, podendo ser rompido por qualquer dos signatários, mediante aviso prévio de sessenta dias.

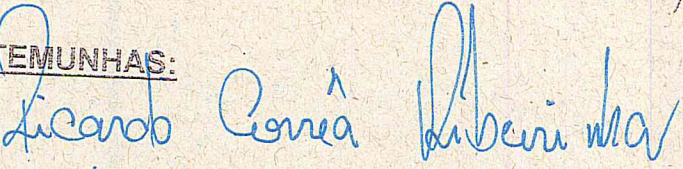
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Palmas, 17 de Março de 2015.


p/ SALIM RODRIGUES MILHOMEM
Secretário
SEELJ


MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Reitor
UFT

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 